

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004002/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá– Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Ana Carolina Barbosa Costa Nogueira**, nomeada através da Portaria Municipal nº 083/2025, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2025 Horário: 09h.

Local: <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Preferência por ME/EPP: Sim

1. DO OBJETO

1.1 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (**Anexo II**), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2.7. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

2.8. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificado no termo de referência

2.9. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1 *Valor unitário e total do item;*

4.5.2 *Marca;*

4.5.3 *Fabricante;*

4.5.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade do item.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior a o máximo previsto para contratação, conforme o Anexo I.*
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.11 No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF, quando for o caso;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Conter vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Quando o Pregoeiro solicitar a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação via sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.1. A apresentação de amostras é obrigatória para todos os itens do Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

7.3.2 Para fins da comprovação de quantitativo mínimo, se for o caso, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

7.7 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Anexo II)
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo II)
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo II)
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; (Anexo II)
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo II)
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo II)
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Cachoeira do Piriá ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá ou impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá; (Anexo II)
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. (Anexo II)

i) Declaração do porte da empresa. (Anexo II)

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação no Sicaf se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.5 Fraudar a licitação

9.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1 Advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.2 Multa;

9.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2 As peculiaridades do caso concreto

9.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025.

0301 Fundo Municipal de Educação

12 306 0025 2.030 Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15690000 Outras transferências do FNDE

15760000 Transferência de Recursos do Estado-Educação

12 306 0025 2.031 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Agricultura Familiar-PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

12 306 0025 2.032 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Quilombolas-PNAC.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15500000 Transferência do Salário- Educação

12 DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

13.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

13.6 O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº14.133/2021, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 1.939.039,95 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I do Edital**.

15.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.

14.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> site oficial da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria, endereço eletrônico :
<https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/> e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

14.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

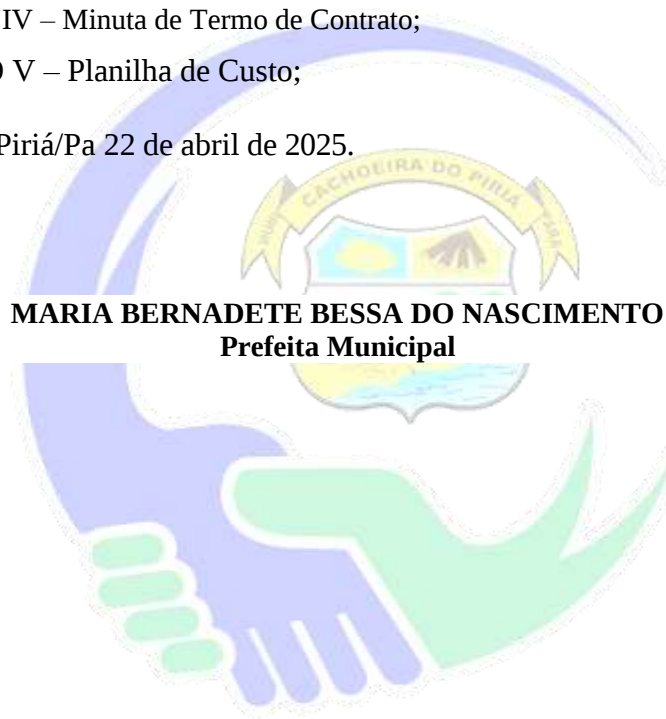
ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Planilha de Custo;

Cachoeira do Piria/PA 22 de abril de 2025.



MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objetivo deste termo de referência é definir as condições que disciplinarão a FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA. Somente serão classificadas as propostas que atendam à especificação descritas na planilha orçamentária, em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

2. DEMANDA: Para oferecermos a alimentação aos alunos da rede pública municipal e estadual é necessário que se faça aquisição de gêneros alimentícios, que complementados aos adquiridos diretamente da agricultura familiares, componham cardápio balanceado e adequado a idade dos estudantes, executado em cada unidade de ensino, sob supervisão de Responsável Técnico.

O cardápio foi elaborado por nutricionista do município e apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com estimativa do censo escolar 2025, após período de matrículas, totalizando 5.680 alunos distribuídos nos atendimentos de 48 escolas, divididas em 46 escolas municipais (3 escolas quilombolas, 5 escolas sem energia elétrica, 1 escola em tempo integral) e 2 escolas estaduais; sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino; incluindo Zona Urbana e Zona Rural, cujos itens tem as especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Açúcar tipo cristal: Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1Kg.	KG	1125	4.500



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Alho: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	225	900
03	Arroz beneficiado, parboilizado, tipo 1. Coloração perolada e translúcida. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	KG	2250	9.000
04	Batata inglesa ou baroa: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	250	1.000
05	Biscoito Doce: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de	KG	375	1.500



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	entrega do produto. Pacote com 400 gramas.			
06	Biscoito tipo cream-cracker: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.	KG	625	2.500
07	Cenoura: De 1º qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos sujidades. Validade mínima: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	250	1.000
08	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Validade mínima: Grau de maturação apropriado ao consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	750	3.000
09	Colorífico de urucum: Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura,	KG	175	700



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 kg. Atender padrões de qualidade e higiene.			
10	Carne Bovina: (acém, pá, patinho e chã) sem ossos, em cubos, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	650	2.600
11	Charque Bovino: Embalagem plástica em PVC, a vácuo de 1 kg acondicionado em caixa de papelão de 30 kg, tendo sido fabricada, no máximo, até 30 dias da entrega no depósito. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1000	4.000
12	Carne de Frango: Filé de peito. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	KG	1450	5.800



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
13	Carne de Frango: Coxa e sobre coxa. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1050	4.200
14	Carne Bovina moída : (músculo, pá, acém, patinho e chã), fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	3800	15.200
15	Farinha de milho em flocos: Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	KG	1000	4.000



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	Feijão carioca/carioquinha tipo 1: safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	500	2.000
17	Leite em pó integral fortificado: Pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem aluminizada de 200g. Embalagem secundária: Fardo de papel ou plástico de até 10 kg. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	KG	875	3.500
18	Leite em pó zero Lactose: Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca,	KG	50	200



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação de entrega do produto.			
19	Margarina zero Lactose: Água, óleos vegetais, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	KG	20	80
20	Margarina: Margarina com sal, com óleo interesterificado 65% de lipídeos, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	KG	300	1.200
21	Macarrão, tipo parafuso: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	KG	1000	4.000
22	Pão hambúrguer (massa fina): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	UND	1180	47.200

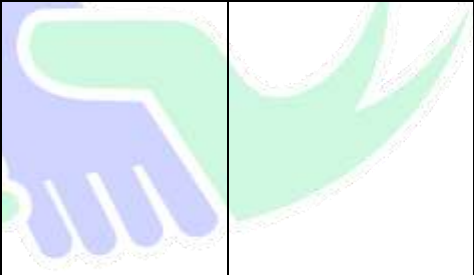


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Pão francês (massa grossa): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	UND	1180	47.200
24	Óleo de soja, refinado, tipo 1: Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	LT	150	600
25	Ovos de galinha de granja: de primeira qualidade. Coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachaduras e sem deformação.	CX	80	290
26	Repolho: De 1º qualidade, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. Validade mínima: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	75	300
	Sal refinado iodado: Isento de sujidades e mofo. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a	KG	375	1.500



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.			
28	Sardinha: Peixe de água salgada, conservada em óleo, eviscerada e descamadas mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Isenta de ferrugem e amassadas. Validade mínima: de 90 dias a partir da data de entrega.	 KG 16		65
29	Suco de fruta concentrado, sabores caju e goiaba: Composto líquido e pasteurizado obtido pela polpa de goiaba e caju, submetido pelo processo tecnológico adequado, com aspecto em cor e sabor próprio. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 mL.	 LT 100		400
30	Proteína texturizada de soja (carne): Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta	KG	32	130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de sujidades, em sacos plásticos transparente; Rotulagem contendo composição nutricional e data de fabricação. Validade mínima: de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 400g			
31	Tomate: Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidade. Validade mínima: Grau de maturação adequado a partir da data de entrega nas unidades de ensino. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	250	3.200
32	Vinagre branco: Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses, a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 ml.	LT	375	1.000

3. JUSTIFICATIVA: A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, nas escolas municipais e estaduais, durante os 220 dias letivos, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, conforme as normativas estabelecidos pelo FNDE, e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Cachoeira do Piriá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda as disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

4.2 É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração a viabilidade de execução pelo município.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2 A presente licitação deverá utilizar **Sistema de Registro de Preços**, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

6.3 O art. 82, da Lei nº 14.133/2021, determina que o edital para registro de preços deverá constar as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, visto que, no SRP, o fornecedor poderá não concorrer para a quantidade máxima prevista para aquisição pela administração;

6.4 . Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

6.5 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao oferecimento da alimentação escolar.

6.6 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pois são realizadas durante todo o calendário escolar, e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.8 Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

7. CUSTO ESTIMADO Os produtos demandados foram estimados em uma média de **R\$ 1.939.039,95 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com consulta no mercado regional, abaixo demonstrada:

Nº	ITEM	QUANT	UN D	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://paineldepregos.planejamento.gov.br/ https://www.bancodepregos.com.br/			VALOR DE REFERÊ NCIA	VALOR REFERENC IA TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1Kg.	4.500	KG	WM COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 26.814.906/000 1-33	MARCILEN E PEREIRA NUNES - CNPJ Nº 18.379.064/ 0001-00	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23	R\$ 7,81	R\$ 35.145,00
				R\$ 7,75	R\$ 8,08	R\$ 7,59		
02	ALHO: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	900	KG	Comprador: Mu nicípio de Patrocínio do Muriaé 21/2024/JMV DISTRIBUIDO RA DE ARTIGOS E PRODUTOS	Comprador: Setor de Compras e Licitações 044/2024 22/08/2024/ CLICOU LEVOU COMERCIO	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				EM GERAL LTDA 45.601.229/000 1-10	E- COMMERC E E IMPORTAC AO LTDA 39.984.818/ 0001-21			
				R\$ 41,59	R\$ 43,10	R\$ 49,90	R\$ 44,86	R\$ 40.374,00
03	ARROZ BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1: Coloração perolada e translúcida. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	9.000	KG	Comprador:Pre feitura Municipal de Grossos 14/2024 08/08/2024/D A R T NUNES GONDIM 23.974.437/000 1-21	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3/2024/2024 - A. M. P. FERNANDE S LTDA - CNPJ Nº 42.779.845/ 0001-77	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 6,98	R\$ 7,00	R\$ 9,74	R\$ 7,91	R\$ 71.190,00
04	BATATA INGLESA OU BAROA: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.000	KG	V M DISTRIBUIDO RA LTDA - CNPJ Nº 27.886.905/000 1-67	L F M ALBUQUER QUE - CNPJ Nº 48.129.959/ 0001-58	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Atender padrões de qualidade e higiene							
				R\$ 10,80	R\$ 10,83	R\$ 9,48	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
5	BISCOITO DOCE: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.	1.500	KG	50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR - CNPJ Nº 50.699.607/000 1-80	ARMAZEM COLORIDO LTDA - CNPJ Nº 21.866.437/ 0001-82	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 26,00	R\$ 24,50	R\$ 25,68	R\$ 25,39	R\$ 38.085,00
06	BISCOITO CREAM- CRACKER: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de	2.500	KG	Fornecedor: PR COELHO ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.930.974/000 1-51	Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.				29.513.872/0001			
				R\$ 15,40	R\$ 14,40	R\$ 19,03	R\$ 16,28	R\$ 40.700,00
7	CENOURA: De 1º qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. Validade mínima: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	1.000	KG	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - CNPJ Nº 32.441.928/0001-06	RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES - CNPJ Nº : 30.568.491/0001-32	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 9,09	R\$ 8,94	R\$ 9,55	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Validade mínima: Grau de maturação apropriado ao consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	3.000	KG	Comprador:Pre feitura Municipal de Rafael Godeiro/RN 2/2024 19/04/2024/DIS TRIBUIDORA PANTANAL LTDA 44.298.502/000 1-16	Comprador: Prefeitura Municipal de Quixabá/009 /2024- FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ Nº 08.966.895/ 0001-25	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 9,04	R\$ 9,00	R\$ 8,96	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
9	COLORIFICO DE URUCUM 500G:Baixo teor de fubá, isento de sujeidades e mofo, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 kg. Atender padrões de qualidade e higiene	700	KG	UASG: 928860 - ASSOC. A.E.E.MAREC HAL RONDON/ARA GUAINA/TO/90 008/2024/ 02/10/2024/E X DE OLIVEIRA DIST. XAVIER/CNPJ: 460427520001 16	UASG: 928891 - ASSOCIAÇ AO A.C.E.DE GURUPI/GU RUPI/TO/90 001/2024/09 /08/2024/SU PERMERCA DO SAMILLA LTDA/CNPJ: 1048481100 0169	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 29,00	R\$ 40,14	R\$ 21,35	R\$ 30,16	R\$ 21.112,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	CARNE BOVINA SEM OSSO: (acém, pá, patinho e chã) sem ossos, em cubos, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	2.600	KG	Comprador: Fundação Hospitalar do Município de Varginha 15/2024 05/08/2024/CASA DE CARNE CARDOSO LTDA 04.626.736/0001-20	Comprador: Departamento de Compras 28/2024 31/07/2024C RISTIANO RADTKE DE RADTKE ME 16.833.704/0001-85	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 31,50	R\$ 40,95	R\$ 58,00	R\$ 43,48	R\$ 113.048,00
11	CHARQUE BOVINO: Embalagem plástica em PVC, a vácuo de 1 kg acondicionado em caixa de papelão de 30 kg, tendo sido fabricada, no máximo, até 30 dias da entrega no depósito. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 meses a	4.000	KG	Comprador: Fundo Municipal de Educação 3/2024/2024 02/08/2024A. M. P. FERNANDES LTDA 42.779.845/0001-77	Comprador: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu 21/2024 07/08/2024/ BRUNO P FERREIRA LTDA 19.416.511/0001-17	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contar da data de entrega do produto.							
				R\$ 44,99	R\$ 36,50	R\$ 64,85	R\$ 48,78	R\$ 195.120,00
12	Carne de Frango: Filé de peito . Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	5.800	KG	Fornecedor: F.V. DOS SANTOS NETO - CNPJ Nº 07.338.534/0001-71	Fornecedor: CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 23,99	R\$ 24,00	R\$ 23,85	R\$ 23,95	R\$ 138.910,00
13	Carne de Frango: Coxa e sobre coxa. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	4.200	KG	Fornecedor Cisalpina Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ nº 18.354.557/0001-96	Fornecedor: Eda Comercio e serviço LTDA - CNPJ Nº 39.991.321/0001-30	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 16,35	R\$ 20,45	R\$ 85.890,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA:(músculo, pá, acém, patinho e chã), fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	15.200	KG	Comprador: Câmara Municipal de Almeirim PE- SRP-001/24- CMA/2024 31/05/2024/J. V. DA S. LIMA 05.669.458/000 1-51	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME 001/2024- FME/2024/2 5/06/2024AL TAMIRA CARNES LTDA 16.668.102/ 0001-10	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 47,00	32,02	R\$ 29,50	R\$ 36,17	R\$ 549.784,00
15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS:Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	4.000	KG	Fornecedor: PERINAZZO DOCES E ALIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 107972880001 20; Código do CATMAT: 479080	Fornecedor: COMERCIAL XAVIER LTDA; CNPJ/CPF: 3310064600 0108; Código do CATMAT: 479080	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Validade mínima: de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas							
				R\$ 6,40	R\$ 6,45	R\$ 5,69	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
16	FEIJÃO CARIOCA/CARIO QUINHA tipo 1: safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	2.000	KG	Comprador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí 018/2024 26/07/2024/G. R. DE SOUSA & CIA LTDA 30.886.083/0001-29	MERCADO ARACA LTDA - CNPJ Nº 94.194.933/0001-00	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 10,00	R\$ 9,95	R\$ 9,55	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: fortificado: Pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem aluminizada de 200g. Embalagem secundária: Fardo de papel ou plástico de até 10 kg. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	3.500	KG	Comprador: Câmara Municipal de Breu Branco 015/2024/2024 23/08/2024/FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA 28.089.038/0001-00	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9/2024-042FME/202 4/06/08/202 4/I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA 29.751.618/0001-75	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 37,60	R\$ 36,27	R\$ 63,75	R\$ 45,87	R\$ 160.545,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação de entrega do produto	200	KG	Fornecedor: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF: 22206847000160; Código do CATMAT: 447375	Fornecedor: CLODOALDO SOUZA BOMFIM DE CAMAMU; CNPJ/CPF: 06322666000142; Código do CATMAT: 447375	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 42,95	R\$ 49,90	R\$ 79,90	R\$ 57,58	R\$ 11.516,00
19	Margarina zero lactose: Água, óleos vegetais, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	80	KG	UASG: 980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC/90059/2024 / 27/09/2024/ J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	UASG: 983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA - BA/90024/2024/23/08/2024/Forn: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA/CNPJ: 07080238000113	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 21,87	R\$ 26,30	R\$ 32,53	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	MARGARINA: Água, óleos vegetais, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	1.200	KG	Comprador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí 018/2024 26/07/2024 J. SODRE & ILZA BESSA LTDA 29.376.574/000 1-40	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO 18/2024 01/08/2024/ 30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA 30.300.327/ 0001-40	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 17,89	R\$ 15,00	R\$ 24,46	R\$ 19,12	R\$ 22.944,00
21	MACARRÃO PARAFUSO: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	4.000	KG	UASG: 928901 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE ARAGUACEM ATO/ 90001/2024/12/ 08/2024Fornec edor: CASA FORTALEZA SUPERMERCADO DO LTDA; CNPJ/CPF: 381414380001 62	UASG: 158154 - INST.FED.D E EDUC.,CIEN C.E TEC.DE SÃO PAULO/ 90422/2024 /27/09/2024 Forn.: SOLANGE DE ARAUJO SUPERMERCADO; CNPJ/CPF: 0713228000 0211; Código do CATMAT: 458988	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 7,75	R\$ 10,92	R\$ 14,87	R\$ 11,18	R\$ 44.720,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	PÃO: hambúrguer (massa fina): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	47.200	UN D	SHOPBARÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.231.650/000 1-85	ARCANJOS COMERCIA L DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.600.228/ 0001-40	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 1,23	R\$ 1,17	R\$ 1,08	R\$ 1,16	R\$ 54.752,00
23	PÃO francês (massa grossa): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	47.200	UN D	MARIA V. C. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 56.103.415/000 1-45	M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA - CNPJ Nº 42.915.134/ 0001-82	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 2,12	R\$ 2,00	R\$ 1,08	R\$ 1,73	R\$ 81.656,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	OLEO DE SOJA refinado, tipo 1: Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	600	LT	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA 30.300.327/0001-40	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA; 45.601.229/0001-10	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 10,00	R\$ 8,99	R\$ 14,68	R\$ 11,22	R\$ 6.732,00
25	OVOS de galinha de granja: de primeira qualidade. Coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, integra, sem rachaduras e sem deformação.	290	CX	R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP 15.300.567/0001-50	L F BARRA LTDA 49.422.315/0001-16	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 229,99	R\$ 228,00	R\$ 552,96	R\$ 336,98	R\$ 97.724,20
26	REPOLHO: De 1º qualidade, cor uniforme, livre de fungose sujidades. Validade mínima: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas na data de entrega nas unidades de	300	KG	ELI JOSE VENTURINI VIDAL CNPJ Nº 47.676.298/0001-18	HELENA BORGES BARBOSA CNPJ Nº 11.381.235/0001-97	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ensino. Atender padrões de qualidade e higiene							
				R\$ 10,37	R\$ 9,99	R\$ 8,14	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
27	SAL REFINADO IODADO Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	1.500	KG	Fornecedor: ALESSANDRA PEREIRA LOPES; CNPJ/CPF: 05022763000157; Código do CATMAT: 448219	Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 28157903000108; Código do CATMAT: 448219	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$ 2,45	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
28	Sardinha: Peixe de água salgada, conservada em óleo, eviscerada e descamadas mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Isenta de ferrugem e amassadas. Validade mínima:	65	KG	Fornecedor E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 30.412.682/0001-00	Fornecedor THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.068.908/0001-53	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 90 dias a partir de data de entrega.							
				R\$ 45,00	R\$ 44,84	R\$ 67,38	R\$ 52,41	R\$ 3.406,65
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: Composto líquido e pasteurizado obtido pela polpa de goiaba e caju, submetido pelo processo tecnológico adequado, com aspecto em cor e sabor próprio. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 mL.	400	LT	ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA 14.343.207/000 1-73	ANTONIO A MIRANDA DE SOUSA 40.215.472/ 0001-86	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 5,20	R\$ 6,09	R\$ 12,58	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	Proteína texturizada de soja (carne): Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em sacos plásticos transparente; rotulagem contendo composição nutricional e data de fabricação. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	130	KG	MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAFAEL LTDA - CNPJ Nº 11.141.957/0001-74	MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAFAEL LTDA - CNPJ Nº 11.141.957/0001-74	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 19,98	R\$ 9,19	R\$ 36,15	R\$ 21,77	R\$ 2.830,10
31	TOMATE: Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidade. Validade mínima: Grau de maturação adequado a partir da data de entrega nas unidades de ensino. Atender padrões de qualidade e higiene.	1.000	KG	ALTAMIRA CARNES LTDA 16.668.102/0001-10	KIRCH SILVA LTDA 14.344.746/0001-27	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23		
				R\$ 12,75	R\$ 11,87	R\$ 13,89	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	VINAGRE BRANCO: Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses, a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 ml.	1.500	LT	MARCIA C DIAS CASSEB 40.342.664/000 1-53	Via Qualitã Supermerca do Ltda 05.274.036/ 0001-87	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0 001-23		
				R\$ 3,40	R\$ 4,15	R\$ 7,79	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
TOTAL R\$ 1.939.039,95								

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

8.1 A quantidade máxima a serem adquiridas pelo órgão participante do certame é fixada de acordo com o quantitativo expresso neste Termo de Referência, considerando a quantidade de alunos da rede pública estadual e da rede pública municipal da zona urbana e rural do município, pela estimativa do censo escolar 2025 após período de matrículas, totalizando 5.680 alunos distribuídos nos atendimentos de 48 escolas, divididas em 46 escolas municipais (3 escolas quilombolas, 5 escolas sem energia elétrica, 1 escola em tempo integral) e 2 escolas estaduais; incluindo Zona Urbana e Zona Rural

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os itens contratados deverão ser entregues no município de Cachoeira do Piriá, no DAE – Departamento de Apoio ao Educando, localizado na Rua São Marcos, s/n, Centro, Cachoeira do Piriá.

9.2 A entrega dos gêneros secos deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 14h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo **DAE – Departamento de Apoio ao Educando, localizado na Rua São Marcos, s/n, Centro, Cachoeira do Piriá, ano de 2025.**

9.3 As entregas de hortifrutigranjeiros (cebola, alho, cenoura, batata, beterraba, maçã e ovos) e gêneros resfriados e congelados deverão ser entregues de segunda a quarta nos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

horários de 08h00min e 14h00min de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, conforme o cronograma de pedidos realizado pelo **DAE – Departamento de Apoio ao Educando, localizado na Rua São Marcos, s/n, Centro, Cachoeira do Piriá, ano de 2025.**

9.4 As datas das entregas são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência das entregas programadas.

9.5 O prazo para a entrega dos produtos é de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.6 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97, MAPA, Portarias CVS nº 15, de 07/11/91.

9.7 Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS nº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido.

9.8 Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto.

9.9 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente.

9.10 Não serão aceitos produtos com validade vencida que comprometa a sua utilização ou que possua qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso.

9.11 A Contratada ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com as regras do edital e anexos quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro momento que os revelem impróprios para o consumo (incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

9.12 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou sejam considerados impróprios, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado. eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante.

9.13 Será considerada imprópria e, por conseguinte, recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

9.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

10.2 Serão recusados os gêneros alimentícios que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, como quantidade e marca..

10.3 O ato de recebimento dos gêneros alimentícios, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

10.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

11.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, embalagens danificadas, ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os itens deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

12.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;

12.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

12.6 Providenciar a troca dos produtos com falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega;

12.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

12.10 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.3** Reservar local apropriado para o recebimento dos itens deste documento;
- 13.4** Ter pessoal disponível para o recebimento dos itens no horário previsto neste documento;
- 13.5** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 13.6** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 13.7** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 13.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.9** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 13.10** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 14.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 14.3** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de programas, convênios ou transferências fundo a fundo.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).

15.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

15.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

15.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial—ABTN, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Caderno de Especificações.

16.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

17 DAS AMOSTRAS

17.1 Poderá ser solicitada amostras de produtos do licitante vencedor do item, devendo estas serem entregues para serem submetidas à análise técnica, sob responsabilidade da Departamento de Alimentação Escolar e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá Pará de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

17.1.1 Análise sensorial: são observados os aspectos relacionados a aparência, textura, cor, odor e sabor dos alimentos. Ainda, características associadas ao grau de maturação, safra, colheita, tamanhos, espécies, tipos, aspectos higiênicos sanitários, dentre outros, também influenciam na qualidade sensorial final dos produtos. Quando esses aspectos não são considerados usuais aos alimentos, estes devem ser reprovados.

17.1.2 Análise de rotulagem: são observados os atendimentos da descrição do objeto no edital de licitação, integridade da embalagem, rotulagem conforme legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), peso, lote, descrição do modo de preparo do item (rendimento), fabricação e validade, data de fabricação e validade visível, selos de inspeção dos órgãos específicos e tabela nutricional. A lista de ingredientes deve aproximar-se ao máximo com a redação do edital.

17.1.3 Análise de rendimento e facilidade no preparo: são observados os aspectos de rendimento final de preparo do produto, na qual é considerado excelente quando são obtidos a qualidade desejada e aproveitamento máximo do produto, com a menor geração ou isenção de desperdício

17.2 No caso de não apresentação das amostras ou apresentação de amostras que forem recusadas, o licitante terá sua proposta desclassificada.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a aquisição dos produtos deste TR correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

0301 Fundo Municipal de Educação

12 306 0025 2.030 Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15690000 Outras transferências do FNDE
15760000 Transferência de Recursos do Estado-Educação
12 306 0025 2.031 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Agricultura Familiar-PNAE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15520000 Transferência de Recurso do PNAE
12 306 0025 2.032 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Quilombolas-PNAC.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15520000 Transferência de Recurso do PNAE
12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15500000 Transferência do Salário- Educação



JAMIRIS BATISTA TEIXEIRA
Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II-MODELOS DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Cachoeira do Piriá ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá ou impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira do Piriá, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cachoeira do Piriá/PA, em _____ de _____ de ____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito _____, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no _____ de ____/____/200____, processo administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**, conforme descrição e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2025, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: 0						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL R\$:						

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Cachoeira do Piriá e demais entes que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2 O prazo da entrega do produto deverá ser até () dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, realinhamento, repactuação, ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.4 Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Sra. Prefeita Municipal, conforme termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzida.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3. **MULTA**

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital /2024.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira do Piria/PA, de de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ 00.000.000/000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX00X/2025.

PROCESSO Nº XXXXX/2025.

DISPÕE SOBRE A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CAHOEIRA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO A SEGUIR EXPOSTO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº XXXXXXXX**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxx, xxx, Bairro:XXXXX, Cachoeira do Piriá-PA, CEP: XXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00**, sediada na XXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº 0000 XX/XX e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP 00.000-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXX00X/2025 – PMCP**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº xx/2025-00x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

2.2 O prazo previsto para entrega será de até 05(cinco).

2.3 Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas dos gêneros alimentícios.

2.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

natureza que comprometa o cardápio da merenda escolar por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

2.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

2.7 DA ENTREGA

2.7.1 Os itens contratados deverão ser entregues no município de Cachoeira do Piriá, no **DAE – Departamento de Apoio ao Educando, localizado na Rua São Marcos, s/n, Centro, Cachoeira do Piriá.**

2.7.2 A entrega dos gêneros secos deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 14h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS nº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido.

2.4 Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto.

2.5 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente.

2.6 Não serão aceitos produtos com validade vencida que comprometa a sua utilização ou que possua qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso.

2.7 A Contratada ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com as regras do edital e anexos quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro momento que os revelem impróprios para o consumo (incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

2.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou sejam considerados impróprios, no prazo de até 03 (três) dias.

2.9 úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado. eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante.

2.10 Será considerada imprópria e, por conseguinte, recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.12 A execução do objeto se dará de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os valores unitários estão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao **Processo Administrativo nº 3101001/2025 PMCP.**

3.2 Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4 O valor global do presente contrato é de **R\$ 354.006,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do serviço será realizado em até 15(quinze) dias a contar da apresentação da fatura, conforme artigo 141 da Lei 14.133/2021.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

4.3. O valor acima descrito, será pago por competência, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

4.4. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é **12 (Doze) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 A vigência prevista no subitem 5.1 acima poderá a critério da administração sofrer prorrogações de prazo até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR, eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.

6.1.15. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados.

6.1.16 Executar o objeto contratado através de profissionais qualificados no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

6.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.1.18. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.1.19 Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SETIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa**:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura/Fundo Municipal de Cachoeira do Piria-PA:

Exercício 2025

0301 Fundo Municipal de Educação

12 306 0025 2.030 Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15690000 Outras transferências do FNDE

15760000 Transferência de Recursos do Estado-Educação

12 306 0025 2.031 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Agricultura Familiar-PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

12 306 0025 2.032 Manutenção do Programa Merenda Escolar-Quilombolas-PNAC.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15500000 Transferência do Salário- Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

11.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Do Reajuste.

11.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os Definitivos;

11.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

11.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

11.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

11.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

11.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira do Piria/PA, 00 de mês de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ 00.000.000/000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO V- PLANILHA DE CUSTO

MAPA COMPARATIVO- MERENDA ESCOLAR												
Nº	ITEM	QUANT	UND	https://www.portaledcompraspublicas.com.br/ https://painelprecos.planejamento.gov.br/ www.bancodeprecos.com.br/			MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	MÉTODO PARA AVALIAÇÃO DO PREÇO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR REFERENCIA TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1Kg.	4.500	KG	WM COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 26.814.906/0001-33	MARCELENE PEREIRA NUNES - CNPJ Nº 18.379.064/0001-00	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23	R\$ 7,81	R\$ 7,75	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 7,81	R\$ 35.145,00
				R\$ 7,75	R\$ 8,08	R\$ 7,59						
02	ALHO: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	900	KG	Comprador:Município de Patrocínio do Muriaé 21/2024/JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA 45.601.229/0001-10	Comprador:Setor de Compras e Licitações 044/2024 22/08/2024/CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA 39.984.818/0001-21	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 41,59	R\$ 43,10	R\$ 49,90	R\$ 44,86	R\$ 43,10	R\$ 4,43	MÉDIA	R\$ 44,86	R\$ 40.374,00



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	ARROZ BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1: Coloração perolada e translúcida. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	9.000	KG	Comprador:Prefeitur a Municipal de Grossos 14/2024 08/08/2024/D A R T NUNES GONDIM 23.974.437/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3/2024/2024 - A. M. P. FERNANDES LTDA - CNPJ Nº 42.779.845/0001-77	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 6,98	R\$ 7,00	R\$ 9,74	R\$ 7,91	R\$ 7,00	R\$ 1,59	MÉDIA	R\$ 7,91	R\$ 71.190,00
04	BATATA INGLESA OU BAROA: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	1.000	KG	V M DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 27.886.905/0001-67	L F M ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 48.129.959/0001-58	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 10,80	R\$ 10,83	R\$ 9,48	R\$ 10,37	R\$ 10,80	R\$ 10,80	MÉDIA	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	BISCOITO DOCE: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.	1.500	KG	50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR - CNPJ Nº 50.699.607/0001-80	ARMAZEM COLORIDO LTDA - CNPJ Nº 21.866.437/0001-82	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 26,00	R\$ 24,50	R\$ 25,68	R\$ 25,39	R\$ 25,68	R\$ 0,79	MÉDIA	R\$ 25,39	R\$ 38.085,00
06	BISCOITO CREAM-CRACKER: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 gramas.	2.500	KG	Fornecedor: PR COELHO ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.930.974/0001-51	Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.513.872/0001	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 15,40	R\$ 14,40	R\$ 19,03	R\$ 16,28	R\$ 15,40	R\$ 2,44	MÉDIA	R\$ 16,28	R\$ 40.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	CENOURA:De 1º qualidade, tamanho médio a grande,integra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos sujidades. Validade mínima: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	1.000	KG	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA - CNPJ Nº 32.441.928/0001- 06	RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES - CNPJ Nº : 30.568.491/0001-32	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 9,09	R\$ 8,94	R\$ 9,55	R\$ 9,19	R\$ 9,09	R\$ 0,32	MÉDIA	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
8	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Validade mínima: Grau de maturação apropriado ao consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	3.000	KG	Comprador:Prefeitur a Municipal de Rafael Godeiro/RN 2/2024 19/04/2024/DISTRI BUIDORA PANTANAL LTDA 44.298.502/0001-16	Comprador:Prefeitur a Municipal de Quixabá/009/2024- FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ Nº 08.966.895/0001- 25	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 9,04	R\$ 9,00	R\$ 8,96	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 0,04	MÉDIA	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
9	COLORIFICO DE URUCUM 500G:Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 kg. Atender padrões de qualidade e higiene	700	KG	UASG: 928860 - ASSOC. A.E.E.MARECHAL RONDON/ARAGU AINA/TO/90008/20 24/ 02/10/2024/E X DE OLIVEIRA DIST. XAVIER/CNPJ: 46042752000116	UASG: 928891 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE GURUPI/GURUPI/T O/90001/2024/09/08/ 2024/SUPERMERC ADO SAMILLA LTDA/CNPJ: 10484811000169	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 29,00	R\$ 40,14	R\$ 21,35	R\$ 30,16	R\$ 29,00	R\$ 9,45	MÉDIA	R\$ 30,16	R\$ 21.112,00
10	CARNE BOVINA SEM OSSO: (acém, pá, patinho e chã) sem ossos, em cubos, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	2.600	KG	Comprador: Fundação o Hospitalar do Município de Varginha 15/2024 05/08/2024/CASA DE CARNE CARDOSO LTDA 04.626.736/0001-20	Comprador: Departamento de Compras 28/2024 31/07/2024 CRISTIA NO RADTKE DE RADTKE ME 16.833.704/0001-85	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 31,50	R\$ 40,95	R\$ 58,00	R\$ 43,48	R\$ 40,95	R\$ 13,43	MÉDIA	R\$ 43,48	R\$ 113.048,00
11	CHARQUE BOVINO: Embalagem plástica em PVC, a vácuo de 1 kg acondicionado em caixa de papelão de 30 kg, tendo sido fabricada, no máximo, até 30 dias da entrega no depósito. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 meses a contar da data de entrega do produto.	4.000	KG	Comprador: Fundo Municipal de Educação 3/2024/2024 02/08/2024 A. M. P. FERNANDES LTDA 42.779.845/0001-77	Comprador: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu 21/2024 07/08/2024 BRUNO P FERREIRA LTDA 19.416.511/0001-17	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 44,99	R\$ 36,50	R\$ 64,85	R\$ 48,78	R\$ 44,99	R\$ 14,55	MÉDIA	R\$ 48,78	R\$ 195.120,00
12	Carne de Frango: Filé de peito . Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	5.800	KG	Fornecedor: F.V. DOS SANTOS NETO - CNPJ Nº 07.338.534/0001-71	Fornecedor: CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 23,99	R\$ 24,00	R\$ 23,85	R\$ 23,95	R\$ 23,99	R\$ 0,08	MÉDIA	R\$ 23,95	R\$ 138.910,00
13	Carne de Frango:Coxa e sobre coxa. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	4.200	KG	Fornecedor Cisalpina Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ nº 18.354.557/0001-96	Fornecedor: Eda Comercio e serviço LTDA - CNPJ Nº 39.991.321/0001-30	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 16,35	R\$ 20,45	R\$ 22,00	R\$ 3,59	MÉDIA	R\$ 20,45	R\$ 85.890,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA:(músculo, pá, acém, patinho e chã), fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima: De 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	15.200	KG	Comprador: Câmara Municipal de Almeirim PE-SRP- 001/24- CMA/2024 31/05/2024/J. V. DA S. LIMA 05.669.458/0001-51	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME 001/2024- FME/2024/25/06/202 4ALTAMIRA CARNES LTDA 16.668.102/0001-10	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 47,00	32,02	R\$ 29,50	R\$ 36,17	R\$ 32,02	R\$ 9,46	MÉDIA	R\$ 36,17	R\$ 549.784,00
15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS:Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas	4.000	KG	Fornecedor: PERINAZZO DOCES E ALIMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 10797288000120; Código do CATMAT: 479080	Fornecedor: COMERCIAL XAVIER LTDA; CNPJ/CPF: 33100646000108; Código do CATMAT: 479080	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 6,40	R\$ 6,45	R\$ 5,69	R\$ 6,18	R\$ 6,40	R\$ 0,43	MÉDIA	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
16	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA tipo 1: safra nova. Grãos inteiros eãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	2.000	KG	Comprador:Prefeitur a Municipal de Monte Alegre do Piauí 018/2024 26/07/2024/G. R. DE SOUSA & CIA LTDA 30.886.083/0001-29	MERCADO ARACA LTDA - CNPJ Nº 94.194.933/0001-00	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 10,00	R\$ 9,95	R\$ 9,55	R\$ 9,83	R\$ 9,95	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: fortificado: Pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substancias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou ranoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem aluminizada de 200g. Embalagem secundária: Fardo de papel ou plástico de até 10 kg. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	3.500	KG	Comprador:Câmara Municipal de Breu Branco 015/2024/2024 23/08/2024/FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA 28.089.038/0001-00	Comprador:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9/2024- 042FME/2024/06/08/ 2024/I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA 29.751.618/0001-75	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 37,60	R\$ 36,27	R\$ 63,75	R\$ 45,87	R\$ 37,60	R\$ 15,50	MÉDIA	R\$ 45,87	R\$ 160.545,00
18	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação de entrega do produto	200	KG	Fornecedor: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF: 22206847000160; Código do CATMAT: 447375	Fornecedor: CLODOALDO SOUZA BOMFIM DE CAMAMU; CNPJ/CPF: 06322666000142; Código do CATMAT: 447375	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 42,95	R\$ 49,90	R\$ 79,90	R\$ 57,58	R\$ 49,90	R\$ 19,64	MÉDIA	R\$ 57,58	R\$ 11.516,00
19	Margarina zero lactose: Água, óleos vegetais, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	80	KG	UASG: 980139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC/90059/2024/ 27/09/2024/ J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	UASG: 983531 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR MANGABEIRA-BA/90024/2024/23/08/2024/Forn: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA/CNPJ:07080238000113	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 21,87	R\$ 26,30	R\$ 32,53	R\$ 26,90	R\$ 26,30	R\$ 5,36	MÉDIA	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
20	MARGARINA: Água, óleos vegetais, embalagens de 250g. Validade mínima: de 6 meses a contar da data de fabricação.	1.200	KG	Comprador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí 018/2024 26/07/2024 J. SODRE & ILZA BESSA LTDA 29.376.574/0001-40	Comprador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÇÃO 18/2024 01/08/2024/30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA 30.300.327/0001-40	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 17,89	R\$ 15,00	R\$ 24,46	R\$ 19,12	R\$ 17,89	R\$ 4,85	MÉDIA	R\$ 19,12	R\$ 22.944,00
21	MACARRÃO PARAFUSO: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	4.000	KG	UASG: 928901 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE ARAGUACEMA/T O/ 90001/2024/12/08/2 024Fornecedor: CASA FORTALEZA SUPERMERCADO LTDA; CNPJ/CPF: 38141438000162	UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO/ 90422/2024 /27/09/2024Forn.: SOLANGE DE ARAUJO SUPERMERCADO; CNPJ/CPF: 07132280000211; Código do CATMAT: 458988	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 7,75	R\$ 10,92	R\$ 14,87	R\$ 11,18	R\$ 10,92	R\$ 3,57	MÉDIA	R\$ 11,18	R\$ 44.720,00
22	PÃO: hamburger (massa fina): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vejeta e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validades e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	47.200	UND	SHOPBARÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.231.650/0001-85	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.600.228/0001-40	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 1,23	R\$ 1,17	R\$ 1,08	R\$ 1,16	R\$ 1,17	R\$ 0,08	MÉDIA	R\$ 1,16	R\$ 54.752,00
23	PÃO francês (massa grossa): Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vejeta e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validades e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas. Atender padrões de qualidade e higiene.	47.200	UND	MARIA V. C. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 56.103.415/0001-45	M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA - CNPJ Nº 42.915.134/0001-82	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ 2,12	R\$ 2,00	R\$ 1,08	R\$ 1,73	R\$ 2,00	R\$ 0,57	MÉDIA	R\$ 1,73	R\$ 81.656,00
24	OLEO DE SOJA refinado, tipo 1: Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	600	LT	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA 30.300.327/0001-40	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOSEM GERAL LTDA; 45.601.229/0001-10	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 10,00	R\$ 8,99	R\$ 14,68	R\$ 11,22	R\$ 10,00	R\$ 3,04	MÉDIA	R\$ 11,22	R\$ 6.732,00
25	OVOS de galinha de granja: de primeira qualidade. Coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachaduras e sem deformação.	290	CX	R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP 15.300.567/0001-50	L F BARRA LTDA 49.422.315/0001-16	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 229,99	R\$ 228,00	R\$ 552,96	R\$ 336,98	R\$ 229,99	R\$ 187,04	MÉDIA	R\$ 336,98	R\$ 97.724,20
26	REPOLHO: De 1º qualidade, cor uniforme, livre de fungose sujidades. Validade mínima: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas na data de entrega nas unidades de ensino. Atender padrões de qualidade e higiene	300	KG	ELI JOSE VENTURINI VIDAL CNPJ Nº 47.676.298/0001-18	HELENA BORGES BARBOSA CNPJ Nº 11.381.235/0001-97	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 10,37	R\$ 9,99	R\$ 8,14	R\$ 9,50	R\$ 9,99	R\$ 1,19	MÉDIA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	SAL REFINADO IODADO Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	1.500	KG	Fornecedor: ALESSANDRA PEREIRA LOPES; CNPJ/CPF: 05022763000157; Código do CATMAT: 448219	Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 28157903000108; Código do CATMAT: 448219	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$ 2,45	R\$ 2,15	R\$ 2,00	R\$ 0,26	MÉDIA	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
28	Sardinha: Peixe de água salgada, conservada em óleo, eviscerada e descamadas mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Isenta de ferrugem e amassadas. Validade mínima: de 90 dias a partir de data de entrega.	65	KG	Fornecedor E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 30.412.682/0001-00	Fornecedor THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.068.908/0001-53	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 45,00	R\$ 44,84	R\$ 67,38	R\$ 52,41	R\$ 45,00	R\$ 12,97	MÉDIA	R\$ 52,41	R\$ 3.406,65
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: Composto líquido e pasteurizado obtido pela polpa de goiaba e caju, submetido pelo processo tecnológico adequado, com aspecto em cor e sabor próprio. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 mL.	400	LT	ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA 14.343.207/0001-73	ANTONIO A MIRANDA DE SOUSA 40.215.472/0001-86	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 5,20	R\$ 6,09	R\$ 12,58	R\$ 7,96	R\$ 6,09	R\$ 4,03	MÉDIA	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	Proteína texturizada de soja (carne): Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em sacos plásticos transparente; rotulagem contendo composição nutricional e data de fabricação. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	130	KG	MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAFAEL LTDA - CNPJ Nº 11.141.957/0001-74	MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAFAEL LTDA - CNPJ Nº 11.141.957/0001-74	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 19,98	R\$ 9,19	R\$ 36,15	R\$ 21,77	R\$ 19,98	R\$ 13,57	MÉDIA	R\$ 21,77	R\$ 2.830,10
31	TOMATE: Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidade. Validade mínima: Grau de maturação adequado a partir da data de entrega nas unidades de ensino. Atender padrões de qualidade e higiene.	1.000	KG	ALTAMIRA CARNES LTDA 16.668.102/0001-10	KIRCH SILVA LTDA 14.344.746/0001-27	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 12,75	R\$ 11,87	R\$ 13,89	R\$ 12,84	R\$ 12,75	R\$ 1,01	MÉDIA	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00
32	VINAGRE BRANCO: Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 06 meses, a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 ml.	1.500	LT	MARCIA C DIAS CASSEB 40.342.664/0001-53	Via Qualitã Supermercado Ltda 05.274.036/0001-87	MV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 58.038.174/0001-23						
				R\$ 3,40	R\$ 4,15	R\$ 7,79	R\$ 5,11	R\$ 4,15	R\$ 2,35	MÉDIA	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
TOTAL							R\$ 1.939.039,95					